



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DEPARTAMENTO DE
AGRICULTURA DE PIRATUBA**

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro - Piratuba/SC - CEP 89667000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br - 4939601415



**Dados do Requerimento
125989**

Empreendedor

Nome: MPR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CPF/CNPJ: 58532992000188

Endereço AV 18 DE FEVEREIRO GALERIA 1942 SALA 02, 1942 - BALNEARIO · **CEP:** 89667000

Município: PIRATUBA

Estado: SC

Empreendimento

MPR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 58532992000188

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 1942 - BALNEARIO · **CEP:** 89667000

Município: PIRATUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 420148.46, Y 6959277.01

Requerimento

Atividade: 71.11.02 - ATIVIDADES DE HOTELARIA LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Porte: Grande

Potencial Poluidor: M

Número de leitos 200.0 (n)

Tipo de Estudo: Estudo Ambiental Simplificado

Licença Requerida: Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 16/06/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.